

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça Sr. Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **LUXNORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.600.386/0001-42, Inscrição Estadual nº 154719528, com sede na Rod. BR 316, Av. Leopoldo Teixeira, nº 111E, Bairro Levilândia, Ananindeua – PA, CEP: 67030-025, telefone nº (91) 3215-5115 / (91) 98430-7021, e-mail: luxnorte@luxnorte.com.br, hemersonnoeiras@gmail.com / financeira@luxnorte.com.br, neste ato representada pelo Sra. **LUANA DE SENA FROTA LIMA** brasileira, casada, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Ananindeua – PA, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 005/2022-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com fundamento no Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para fornecimento de painéis em forma de caixa com aplicação de adesivo leitoso e impressão fotográfica., nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do **Pregão Eletrônico Nº 005/2022-MP/PA** vinculada ao **Processo Administrativo n.º 070/2021-SGJ-TA (protocolo nº 7552/2021)** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Item	Especificações Técnicas	Unidade	Quantidade Estimada	Preço Unitário
01	PAINEL EM FORMA DE CAIXA , tamanho 0.90x0.60m, em estrutura de madeira, com perfis de 3cm de espessura, revestido com melamínico na cor preto nas 04 (quatro) bordas laterais, com aplicação de adesivo leitoso e impressão fotográfica, imagem a definir.	Unid.	70	R\$ 282,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de R\$ 19.740,00

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 22 e 23 do Decreto Estadual 991/2020, ficará os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I - Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.1.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.2.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS

5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;

5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. Considerando a discricionariedade administrativa e diante da previsão expressa no artigo 24 do **Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020**, os órgãos não participantes poderão utilizar a ata de registro de preços decorrente deste certame, mediante a devida solicitação de adesão;

6.1.1. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013;

6.1.2. O deferimento de adesão será submetido à avaliação de sua conveniência e ausência de prejuízo para as demandas do Ministério Público, devendo observar as condições do art. 24, §1º, Decreto Estadual 991, de 24 de agosto de 2020:

"Art. 24. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

- I - comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;
- II - encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao Órgão Gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo; e
- III - encaminhar solicitação de adesão ao Órgão Gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade. "
- 6.2. As adesões à Ata, se autorizadas pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo **Artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador;
- 6.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme item **30.3** do edital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste registro de preços estão previstos na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:
- Classificação: 12101.03.122.1494.8760 – Governança e Gestão
- Elemento: 4490-52 – Equipamentos e Materiais Permanentes
- Fonte: 0101 – Recursos Ordinários e 0301 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 14 de março de 2022

PARA MINISTERIO

PUBLICO:0505496000015

8

Assinado de forma digital por PARA
MINISTERIO PUBLICO:05054960000158
Dados: 2022.03.14 16:02:30 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

LUANA DE SENA FROTA

LIMA:52443752291

Assinado de forma digital por LUANA
DE SENA FROTA LIMA:52443752291
Dados: 2022.03.11 15:47:20 -03'00'

LUXNORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

MICHELLE
BARBOSA DE

BRITO:6791159529

1

Assinado de forma digital
por MICHELLE BARBOSA
DE BRITO:67911595291
Dados: 2022.03.14
16:04:08 -03'00'

ANDREA MARA

CICCIO:18909639253

Assinado de forma digital por
ANDREA MARA
CICCIO:18909639253
Dados: 2022.03.15 09:38:45 -03'00'

RG:

RG:

Item	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	UN.	Quantidade Estimada (A)	Preço Unitário	Preço Máximo Total
1	Cobertura fotográfica de evento ou campanha institucional Serviço, com duração de até 5 (cinco) horas, para trabalho foto jornalístico de captação de imagens de eventos ou campanhas institucionais do contratante, com quantidade mínima de 200 (duzentas) fotografias	Diária	20	480,00	9.600,00
2	Ensaio fotográfico em estúdio móvel Serviço, com duração de até 4 (quatro) horas, para produção de fotos em estúdio fotográfico móvel instalado, pela empresa contratada, em espaço interno do contratante	Diária	10	1.150,00	11.500,00
3	Ensaio fotográfico em estúdio externo Serviço, com duração de até 4 (quatro) horas, para produção de fotos em estúdio fotográfico fixo fornecido pela contratada	Diária	5	1.150,00	5.750,00
4	Impressão de foto (formato 32 x 39cm) Serviço de impressão de foto no formato 32cm x 39cm, em papel fotográfico, 4x0 cores, para compor as galerias dos membros da Procuradoria-Geral de Justiça, Ouvidoria do MPPA e similares	Serviço	10	93,00	930,00
5	Impressão de foto (formato 15 x 21cm) Serviço de impressão de foto no formato 15cm x 21cm, em papel fotográfico, 4x0 cores, para compor a galeria dos membros do Colégio de Procuradores de Justiça e similares	Serviço	10	9,95	99,50

Endereço da Contratada: Travessa Marques de Herval, 1474, Pedreira – CEP: 66.085-316 – Belém/PA, Telefone: (91) 3226-4977, E-mail: recfmes01@gmail.com.
Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR.
Foro: Belém.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº da Ata de Registro de Preços: 011/2022-MP/PA
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2022-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e LUXNORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 21.600.386/0001-42)
Objeto: Registro de Preços para fornecimento de painéis em forma de caixa com aplicação de adesivo leitoso e impressão fotográfica
Data da Assinatura: 14.03.2022
Vigência: 16/03/2022 a 16/03/2023
Preços Registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO
01	PAINEL EM FORMA DE CAIXA, tamanho 0.90x0.60m, em estrutura de madeira, com perfis de 3cm de espessura, revestido com melamínico na cor preto nas 04 (quatro) bordas laterais, com aplicação de adesivo leitoso e impressão fotográfica, imagem a definir.	unid.	70	R\$ 282,00

Foro: Belém- PA
Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
Endereço da Contratada: Rod. BR 316, Av. Leopoldo Teixeira, nº 111E, Bairro Levilândia, Ananindeua – PA, CEP: 67030-025, telefone nº (91) 3215-5115 / (91) 98430-7021, e-mail: luxnorte@luxnorte.com.br, hemerconnoeiras@gmail.com / financeira@luxnorte.com.br

PORTARIA Nº 1034/2022-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 127, § 2º da Constituição Federal e no artigo 18, V e XVIII, alínea “i” da Lei Complementar nº 57 de 6 de julho de 2.006
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 93, inciso XII e 129, § 4º da Constituição Federal de 1988, com Redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 28 de dezembro de 2004, que determina atividade jurisdicional/ministerial ininterrupta, com funcionamento em plantão permanente nos dias em que não houver expediente normal;
CONSIDERANDO o inciso XIII do artigo 116 da Lei Complementar nº 57 de 6 de julho de 2.006 que estabelece a previsão de indenização pela sobrecarga de trabalho imposta ao Membro pelo trabalho em plantões nos finais de semana, feriados pontos facultativos e recessos forenses;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores da gratificação de plantão;
R E S O L V E:
Art. 1º - O Membro do Ministério Público, em razão de ter sido designado para trabalhar nos Plantões Institucionais, fará jus à verba indenizatória fixa, correspondente a cada dia de plantão cumprido, no valor de R\$

591,04 (quinhentos e noventa e um reais e quatro centavos).
Art. 2º - Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.
Art. 3º - Os valores constantes no Artigo 1º serão aplicados aos plantões realizados a partir da data de publicação desta PORTARIA.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
Belém, 11 de março de 2022.
CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 771655
Extrato da PORTARIA nº 09/2022-MPE-PJ-CASTANHAL
A 7ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude, dos Idosos, das Pessoas com Deficiência e dos Orfãos e Interditos de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 005253-040/2021 que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Justiça de Castanhal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 2638, Bairro Centro, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6100.
PORTARIA nº 09/2022-MPE-PJ-CASTANHAL
Polo Ativo: SIGILOSO
Polo Passivo: SIGILOSO
Assunto: acompanhamento da possível situação de risco que a adolescente possa estar inserida, bem como inserção desta em programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME – Promotora de Justiça

Protocolo: 771666
Extrato da PORTARIA nº 007/2022-MP/3ªPJ-PGM
O Ministério Público do Estado do Pará, por meio do Promotor de Justiça CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA, titular do 2º cargo da PJ de Paragominas, respondendo pela 3ª PJ Paragominas, com fundamento no art. 54, VI, e §3º da Lei Complementar nº 057/06, no art. 4º, Inc. VI, da Resolução nº 23 – CNMP, de 17/09/07, e nos arts. 32 (final) e 24, §2º, I, da Resolução nº 007/2019–CPJ, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, PORTARIA nº 007/2022-MP/3ªPJ-PGM, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Paragominas, situada no Eixo W1, s/nº, bairro Célio Miranda, CEP 68.625-510 – Paragominas/PA, telefones nºs (91) 3729-1783 / 3729-3820.
PORTARIA nº 007/2022-MP/3ªPJ-PGM
Requerido: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS.
Objeto: Tratamento Médico Hospitalar.
CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA, titular do 2º cargo da PJ de Paragominas, respondendo pela 3ª PJ Paragominas

Protocolo: 771663
EXTRATO DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000750-151/2021
O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, DR. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000750-151/2021, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público na Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.
PORTARIA de Instauração nº 06/2022 – Data da Instauração: 04/03/2022.
Objeto: Apurar possíveis gastos de dinheiro público em benefício próprio por parte de Deputado Estadual, com a finalidade de custear alguns servidores lotados em seu gabinete, mais especificamente com relação a um servidor que trabalha na Assembléia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA – motorista particular do Deputado.
Promotor de Justiça: ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO.
Promotoria de Justiça: 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.

Protocolo: 771678
Extrato da PORTARIA nº 10/2022-MPE-PJ-CASTANHAL
A 7ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude, dos Idosos, das Pessoas com Deficiência e dos Orfãos e Interditos de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. I da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 004745-040/2021 que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Justiça de Castanhal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 2638, Bairro Centro, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6100.
PORTARIA nº 10/2022-MPE-PJ-CASTANHAL
Polo Ativo: SIGILOSO
Polo Passivo: SIGILOSO
Assunto: acompanhamento da possível situação de risco que a infante possa estar inserida, bem como inserção desta em programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME – Promotora de Justiça

Protocolo: 771670
Extrato da PORTARIA nº 11/2022-MPE-PJ-CASTANHAL
A 7ª Promotora de Justiça da Infância e Juventude, dos Idosos, das Pessoas com Deficiência e dos Orfãos e Interditos de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a Instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIMP Nº 005438-040/2021 que encontra-se a disposição na 7ª Promotoria de Justiça de Castanhal, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 2638, Bairro Centro, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3412-6100.
PORTARIA nº 11/2022-MPE-PJ-CASTANHAL
Polo Ativo: SIGILOSO
Polo Passivo: SIGILOSO
Assunto: acompanhamento da possível situação de risco que a adolescente possa estar inserida, bem como inserção desta em programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais
SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME – Promotora de Justiça

Protocolo: 771674
EXTRATO DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 000231-104/2021
O 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA DE BELÉM, DR. ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório nº 000231-104/2021, que se encontra à disposição na sede do